



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

PROCESSO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/ 2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 48/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME CNPJ 09.115.886/0001-93**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 48/2017, Processo n.º 118/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

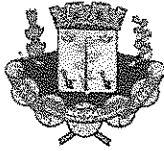
2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 21 / 06 / 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

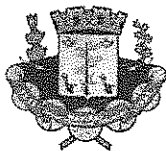
Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 22 / 06 / 2017.


OMAILDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 156.901.628-33

VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ 09.115.886/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 044/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 48/2017 - Processo nº. 118/2017.

Nome da Empresa: VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 09.115.886/0001-93 Insc. Estadual: 149.838.490.118
Endereço: Rua João Rios nº. 454 Bairro: Jardim Dayse
Cidade: São Paulo CEP: 02358-020 Estado: SP
Telefone: (11)2261-3035
e-mail: vidafral@vidafral.com
Responsável: Omaildo Ferreira dos Santos
CPF: 156.901.628-33 RG: 23.599.190-9 SSP/SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34650	MANTA PARA FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA.	FIF	KG	600,00	6,90	4.140,00
2	34651	FILTRANTE 70 CM LARGURA.	GAMA	KG	80,00	20,60	1.648,00
3	34652	POLIETILENO 70 CM LARGURA	WHITE FILM	KG	101,00	16,00	1.616,00
4	34653	FITA REPOSICIONAL .	3 M	RL	16,00	24,00	384,00
5	34654	ELÁSTICO 03 FIOS 500 GRAMAS.	DANESI	RL	16,00	36,65	586,40
6	34655	COLA PARA FRALDA GERIATRAICA.	PRIME	KG	28,00	24,00	672,00
7	34656	EMBALAGEM PARA FRALDA GERIATRICA COR BRANCA.	POLOBR INDES	KG	9,00	29,90	269,10

Valor Total R\$ 9.315,50

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 21 / 06 /2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17

MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 22 / 06 /2017.

OMAILDO FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 156.901.628-33

VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ 09.115.886/0001-93

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo referente ao **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE NA CIDADE DE PONTA PORÁ/MS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO A PACIENTES LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PARA TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.** Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

Naviraí - MS, 30 de junho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2D7BFCC5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
083/2017**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 246/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 083/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº 80/2017, PARA ATENDER À PACIENTE **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900007-74.2017.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA: CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04.

ITENS: 001, 002 e 003.

VALOR: R\$ 34.350,24 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).

DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 27 de Junho de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:0A8DF889

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 13/07/2017, às 8h (horário local).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2FB7925D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS GERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 13/07/2017, às 8h (horário local).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 30 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D1F3F3F2

**NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017**

PROCESSO Nº. 118/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A CONFEÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresa Vencedora: VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, totalizando o valor de R\$ 9.315,50 (nove mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **118/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **048/2017** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº. **118/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **048/2017** – Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017.

Naviraí – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:961FDEFE

**NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

PROCESSO Nº. 118/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A CONFEÇÃO DE FRALDAS**

DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: VIDA FRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 044/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:IA8B2FED

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

PROCESSO Nº. 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA USO VETERINÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.** Empresa Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com o item: 002, totalizando o valor de R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 137/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 137/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017 – Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017.

Naviraí – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:55C928D6

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017

CONTRATO Nº 226/2017 - PROCESSO Nº. 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA USO VETERINÁRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - M. PRAZO: 22/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Desenvolvimento Econômico – Dotação: 01.08.04.122.0508.2.080-33.90.30 (R1175). ASSINAM: Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017 (Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:64A59CD1

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

PROCESSO Nº. 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 106.813,00 (cento e seis mil oitocentos e treze reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 089/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 029/2017 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 089/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 029/2017 – Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017.

Naviraí – MS, 21 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:EDB88D77

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROCESSO Nº. 089/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LAVANDERIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 046/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 26 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:1272E09D

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

CONTRATO Nº 202/2017 - PROCESSO Nº. 101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: L. C. DA SILVA LEONEL - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE CAVALETES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 003 E 004, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 05/06/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 35.162,50 (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.154520401.2.009000.3.3.90.30.99.00 (R1859). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Luiz Carlos da Silva Leonel (Contratada).

Naviraí – MS, 05 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7EDD279C

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017